



ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, às nove horas e seis minutos, realizou-se a Trigésima Terceira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Representou o Ministério Público a Procuradora Regional do Trabalho Doutora Adriana Silveira Machado, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Trigésima Segunda Sessão Ordinária, realizada aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze. Ato contínuo passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 1400-59.1994.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIA GONÇALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Agravado(s): JOÃO EDUARDO DE ARRUDA, Advogado: Dr. Hugo Leandro Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111000-79.1994.5.19.0060 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRISA - AGRO INDUSTRIAL SERRANA LTDA., Advogado: Dr. Marcos de Albuquerque Cotrim Filho, Agravado(s): ELOIDA MARIA ALEXANDRE, Advogado: Dr. João Tenório Cavalcante, Agravado(s): USINA ALEGRIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14100-45.1995.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DIONÍZIO ARAÚJO MARQUES, Advogado: Dr. José Antônio Alves, Agravado(s): SICON SISTEMA INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 88600-24.1995.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MIRIAN DOLORES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Silva Campolina, Recorrido(s): NORTEX IGUAÇU COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que prossiga na execução. **Processo: AIRR - 16300-64.1997.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): JESUS ADRIANO RODRIGUES FAGUNDES, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 20500-77.1997.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: REFINARIA BRASILEIRA DE ÓLEOS MINERAIS LTDA. - REFIBRÁS, Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Embargado(a): MOISES MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia de Gusmão Pereira, Embargado(a): PLENO IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Dias de Barros e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 553385-69.1997.5.12.0026 da 12a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TISURU FUKUDA, Advogado: Dr. Arthur Jorge Santos, Agravado(s): LUIZ CLAUDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Sidney Guido Carlin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 30800-15.1999.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): MILTON ANTÔNIO BORTOLETTO, Advogado: Dr. Ricardo Valentim Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 42200-61.1999.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Carlos dos Santos Doyle, Recorrido(s): VALDOMIRO VERMUTH, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 195, I, da CR e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação somente sejam calculados, se for o caso, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR - 46000-24.1999.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ELEKEIROZ S.A., Advogado: Dr. Ricardo Tadeu Rovida Silva, Agravado(s): CIQUINE - COMPANHIA PETROQUÍMICA, Advogado: Dr. Fernando dos Santos Cordeiro, Agravado(s): EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Nascimento de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 83100-24.1999.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLÁUDIO ROBERTO PIRES DUARTE, Advogado: Dr. André Lima de Moraes, Recorrido(s): SOLANGE CLAUDINO SANTOS, Advogada: Dra. Sonia Regina Montezzana da Silveira, Recorrido(s): BONATTO SERIGRAFIA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. André Lima de Moraes, Recorrido(s): TECNOSOPRO INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., Recorrido(s): PAULO TADEU FEIJÓ DA CUNHA, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Machado de Castro, Recorrido(s): MARIA CLARA SEHN BONATTO, Advogado: Dr. André Lima de Moraes, Recorrido(s): DANIEL SEHN BONATTO, Advogado: Dr. André Lima de Moraes, Recorrido(s): CLÁUDIO DUARTE ASSESSORIA E CONSULTORIA DESPORTIVA LTDA., Recorrido(s): JAB REPRESENTAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Recorrido(s): ALBERTO BONATTO, Recorrido(s): JOSÉ BONATTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, desconstituir a penhora efetuada na conta poupança do executado, ora recorrente, e na qual recebe sua aposentadoria, restituindo-se-lhe os valores apreendidos. **Processo: RR - 85100-64.1999.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MARCO ROBERTO CARDOSO, Advogado: Dr. Simiti Eto, Recorrido(s): J. KARABACHIAN & CIA LTDA., Advogado: Dr. João Batista Dourado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição intercorrente declarada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga na execução. **Processo: RR - 46200-75.2000.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEIOLOMAR PAULA GONÇALVES, Advogado: Dr. Luís Carlos Pelicer, Recorrido(s): RIOMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Daniel Mataragi,



Recorrido(s): ROBSON JAMIL PEDRON, Recorrido(s): ALDERCI PEDRON, Recorrido(s): TIRZA MILCA GONÇALVES PEDRON, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga na execução conforme entender de direito. **Processo: AIRR - 161700-34.2000.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Viviane Lima Marques, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELIR GERALDI E OUTROS, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20000-85.2001.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Madeira Nazário, Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): CECILIA DANETTI, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 43600-93.2001.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogada: Dra. Daniella Laface Berkowitz, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada (CODESP) e negar-lhe provimento; b) dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelos reclamantes para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 56800-38.2001.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TUBOLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Ederson Ribas Basso e Silva, Agravado(s): MARIA ILDA DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Jair Aparecido Zanin, Agravado(s): JOAO CARLOS BRESSIANI, Agravado(s): EDIVINO PAULINO LIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 165800-90.2001.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CIA. EBX EXPRESS BRASIL, Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcos Soares de Sousa, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. **Processo: RR - 94985-81.2002.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): HAMILTON ALVES CARVALHO, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Recorrido(s): ARPOADOR COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição intercorrente declarada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga na



execução. **Processo: AIRR - 99700-18.2002.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDENI DA SILVA VAGHETTI, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159500-07.2002.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GRFC EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Luiz Bicudo Pereira, Agravado(s): JAIR GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Helena Cristina Santos Bonilha, Agravado(s): MASSA FALIDA da ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Dr. Kelly Regina dos Reis Savoia, Agravado(s): SÉRGIO SILVA DO AMARAL, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): GRAZIELLA DE MESQUITA SAMPAIO, Agravado(s): RENATA SAMPAIO FERNANDES, Agravado(s): LUIZ FELIPE SAMPAIO FERNANDES, Agravado(s): LUIZ CARLOS SAMPAIO FERNANDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 161800-72.2002.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): EBM CONSTRUTORA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Karina Benedetti Levarth, Recorrido(s): ELBIO MOREIRA E OUTROS, Recorrido(s): JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cecília Soares Iorio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre os valores consignados no acordo homologado em juízo, respeitada a proporção de parcelas de natureza salarial e indenizatória definida na decisão judicial transitada em julgado. **Processo: AIRR - 45400-97.2004.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MIBITA MINÉRIOS BRASILEIROS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Raphael Maleque Felício, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Jacques Anatole Xavier Ramos, Agravado(s): LUIZ DE SOUZA VENTURA, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57400-52.2004.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): MARTA FRANÇA MATOS, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 76500-35.2004.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HOSPITAL CRISTO REDENTOR SOCIEDADE ANONIMA, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): ELIZABETE ANDRADE DE FRAGA, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 98840-63.2004.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Luciana Caixeta Ganin, Agravado(s): SÍLVIO ROBERTO BEZERRA LOPES, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 172700-16.2004.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ ALFREDO GOMES, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174200-98.2004.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): INDÚSTRIA DE PAPEL RIBEIRÃO PRETO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi, Agravado(s): MAURÍCIO ANTÔNIO DE LIMA, Advogado: Dr. Demetrio Ispir Rassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1625200-79.2004.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDITORA JB S.A., Advogada: Dra. Taunai Gonçalves Moreira, Agravado(s): ANJOLILO CARLOS BUZZETTI, Advogado: Dr. Leir Tadeu de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA S.A., Advogado: Dr. Elisa Gehlen Paula Barros de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1098-16.2005.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): VILMA MARTINS DA CRUZ AURELIANO, Advogada: Dra. Juliana Rocha de Almeida Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 22300-29.2005.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): ROGERIO VICENTE REIFF, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 22500-56.2005.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RUIZ DELAI, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69940-98.2005.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 69941-83.2005.5.04.0015, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): ANTÔNIO NORBERTO DAITX, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69941-83.2005.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 69940-98.2005.5.04.0015, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO NORBERTO DAITX, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Iara Bernardete Nardi, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 71600-72.2005.5.19.0060 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Frederico da Silveira Lima, Recorrido(s): JOSÉ HERMANE SOARES NOBRE, Advogado: Dr. Wilson Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA POR ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA E MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 1%, prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC, bem como a multa de 20% por ato atentatório à dignidade da Justiça. **Processo: AIRR - 75600-57.2005.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Agravado(s): MARIA ISABEL TEIXEIRA DIAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso de Andrade Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 80200-59.2005.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): SOLANGE PELLEGRINE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 95500-72.2005.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Recorrido(s): LÚCIA HELENA NOGUEIRA AUDI, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - gratificação de função - compensação", por contrariedade à parte final da OJ-T nº 70 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação correlata à diferença de gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz com as horas extraordinárias prestadas, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SDI-1/TST. **Processo: AIRR - 129100-65.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): FÁBIO JOSÉ FREITAS, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139200-90.2005.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): IVANILZA SILVA BEZERRA, Advogada: Dra. Maria Cristina de Jesus Dörr, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-ED-RR - 139700-37.2005.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): RAFAEL MARINHO DA CRUZ, Advogada: Dra. Deise de Andrada Oliveira Palazon, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 151100-26.2005.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): EVELIZE LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. David Francisco Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 175800-43.2005.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): NÁDJA CORREIA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Dra. Fabiana Karla Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 195700-40.2005.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): RAIMUNDO RUI JUCÁ BEZERRA, Advogado: Dr. Antônio Gilberto de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206400-53.2005.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ECC RENT A CAR LTDA., Advogado: Dr. Luís Santos Neto, Agravado(s):



MARLON SANDRO SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manuel Márcio Bezerra Torres, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 218185-75.2005.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andreza Duarte Candemil, Recorrido(s): WALCIR FARINON, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. JUROS DE MORA", por violação do art. 195 I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto n.º 3.048/99).

; **Processo: ED-AIRR - 550-69.2006.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): RICARDO ALEXANDRE CAMPOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rita Helena Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3400-49.2006.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NIVALDO GUIMARÃES, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ademir Toledo da Silva, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 5700-96.2006.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Recorrido(s): ESPÓLIO de SADI FERNANDO CASTILHOS MACHADO, Advogado: Dr. Nicanor Jorge Antunes Nunes, Recorrido(s): ENGELCO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Ronaldo França Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LIV, da CR e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 6900-15.2006.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SILVIA BASTOS ROCHA, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Rodrigues Possidio, Recorrido(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Maína Santana Pinto Rodrigues da Costa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste sobre a alegação de dispensa fraudulenta do Banco Bradesco em fevereiro de 1996 e a imediata contratação pela Bradesco Vida e Previdência, sem solução de continuidade, para exercer atividades idênticas às anteriores. **Processo: AIRR - 17300-67.2006.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): FRANCISCO JOÃO DE AMORIM, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20000-**



27.2006.5.05.0493 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Agravado(s): AVINOR QUADROS LIMA, Advogado: Dr. Adenor José da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31300-12.2006.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Agravado(s): DANIELA TOBIAS DE MORAES, Advogada: Dra. Mara Denise Vasselai, Agravado(s): LABOR TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Edna Cristina Kusumoto Kimura, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44100-17.2006.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIACAO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Liliane de Oliveira Costa, Agravado(s): EDSON CONCEIÇÃO DE MENEZES, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 45600-41.2006.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): GISLEINER DE ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à fixação da multa em valor mínimo, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 215,46, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: ED-Ag-AIRR - 64300-65.2006.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Madeira Nazário, Advogado: Dr. Benoni Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): JOSÉ EDUARDO QUEIROZ DE CARVALHO, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 69300-23.2006.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DO CARMO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): LICEU CAMILO CASTELO BRANCO DE ITAQUERA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86100-18.2006.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JEFFERSON PEDROSO DO PRADO, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 103600-93.2006.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Leonardo Augusto de Lontra Costa, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): JOÃO REYNALDO BRANDÃO, Advogado: Dr. Romeu César Soares da Mata, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "EXECUÇÃO FISCAL. PARCELAMENTO DO DÉBITO. NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o Acórdão recorrido, afastar a extinção da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

execução e determinar sua suspensão durante o parcelamento, até a quitação do débito, bem como determinar, em caso de descumprimento do parcelamento firmado, que a execução fiscal seja processada nos autos originários da Justiça do Trabalho. **Processo: AIRR - 104700-79.2006.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): PORTO DOS TAINHEIROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 106100-11.2006.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Recorrido(s): JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 37, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a contribuição previdenciária dos cálculos da liquidação. **Processo: RR - 109040-84.2006.5.17.0008 da 17a. Região**, corre junto com RR - 109000-05.2006.5.17.0008, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ CARLOS RIBEIRO SANT'ANA, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Recorrido(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição da República, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração apenas naquilo que se refere aos aspectos destacados na fundamentação supra, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que profira novo julgamento, enfrentando os aspectos mencionados, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 109800-91.2006.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VULCABRAS/AZALÉIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogada: Dra. Camile Ely Gomes, Recorrido(s): CARLA ADRIANA SCHNEIDER, Advogada: Dra. Oneide Smit, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. LIMPEZA DE SANITÁRIOS DA EMPRESA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação apenas o adicional de insalubridade relativo à limpeza de sanitários da empresa. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 128640-85.2006.5.17.0010 da 17a. Região**, corre junto com RR - 128641-70.2006.5.17.0010, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rafael Santa Anna Rosa, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): CARLOS MAGNO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Esmeraldo A. L. Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "devolução dos valores descontados a título de seguro de vida. Coação presumida. Impossibilidade", por contrariedade à Súmula 342 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de restituição dos descontos a título de seguro de vida. **Processo: RR - 128641-70.2006.5.17.0010 da 17a. Região**, corre junto com RR - 128640-85.2006.5.17.0010, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARLOS MAGNO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Esmeraldo A. L. Ramacciotti, Recorrido(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rafael Santa Anna Rosa, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Bancário sujeito a jornada de seis horas diárias. Módulo semanal de trabalho de trinta horas.



Sábado. Dia de repouso semanal remunerado. Previsão em norma coletiva. Horas extras. Divisor aplicável", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, determinar que na apuração das horas extras deferidas, seja observado o divisor 150. **Processo: RR - 131000-20.2006.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Recorrido(s): GILSON JOSÉ COELHO, Advogado: Dr. Cesar Emilio, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conheceu do Recurso de Revista. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria acompanhou o voto do Exmo. Relator. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs. 2: Falou pela Recorrente o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs. 3: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 135700-89.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SEBASTIÃO DE MATOS COELHO, Advogado: Dr. Inácio Silveira do Amarilho, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravante(s): WW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Soares Lobato, Agravado(s): MASSA FALIDA de CRIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Claudinea Soares Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada; dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 137400-02.2006.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Agravado(s): ELENA MARQUES COIMBRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dorival Cirne de Almeida Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 160000-25.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDNA APARECIDA MANUEL, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 164340-07.2006.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Embargado(a): PAULO CESAR DE ARAÚJO PONCE PASINI, Advogado: Dr. Fabrício Monteiro Porto, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 176300-96.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E



PINHEIRAL - SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Advogado: Dr. Brunna M. do Amaral Linhares, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Bernardo de Magalhães Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 185500-75.2006.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): XYZ GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME, Advogado: Dr. Maurício Cardoso dos Santos, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO PESSETI, Advogado: Dr. Eumar José Caetano Pesseti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 198100-63.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrente(s): LAÉRCIO CAMARGO RODRIGUES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "INTERVALO INTERJORNADAS. INOBSERVÂNCIA. HORAS EXTRAS" por contrariedade à OJ-SDI-1 n.º 355 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou o pagamento de três horas extras acrescidas do adicional de 55%, pela inobservância dos intervalos interjornadas, no período de 10/11/2001 a 01/06/2003, com reflexos em descansos semanais remunerados, férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS + 40%; conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS DEVIDO A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. APLICAÇÃO DA OJ-SDI-1 n.º 394 do TST" por contrariedade à OJ-SDI-1 n.º 394 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos dos DSR's majorados pelas horas extras nas demais verbas contratuais. **Processo: AIRR - 241900-48.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MAURÍCIO FONGARO GOMES PINTO, Advogado: Dr. André Coelho Boggi, Agravado(s): BENEFICIAMENTO DE PLÁSTICOS APOLO LTDA., Advogado: Dr. Marcel Collesi Shmidt, Agravado(s): PLAST BLOW INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): POLIFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Agravado(s): DOV GERZGORIN, Advogado: Dr. Wilson Roberto Gasparetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 272500-19.2006.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ALMIR VOLPI, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Carla Aparecida Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja observada a prescrição trintenária em relação ao FGTS. **Processo: ED-ARR - 513186-57.2006.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Embargado(a): LOURDES SERIGHELLI MOZENA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1261400-82.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1261440-64.2006.5.09.0016, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: IZABEL CRISTINA ALVES, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): BANCO CITIBANK S.A, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 12400-**



84.2007.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Denise Caldas Figueira, Agravado(s): BENEDITO DOMÍCIO DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15200-89.2007.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): MARLY DE LOURDES LIMA LEODORO, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20900-04.2007.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, Advogado: Dr. Edmundo Sampaio Jones, Agravado(s): SILVIO MAIA DA SILVA, Advogada: Dra. Dalzimar Gomes Tupinambá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 27300-67.2007.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MARCOS JOHNSON DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Aluizio Capobianco Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29600-08.2007.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): MARIA ELISA GONÇALVES RAMOS, Advogada: Dra. Ana Maria Cardoso de Almeida, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 43000-02.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido Macário, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 63200-49.2007.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Clara Dias Soares, Agravado(s): SUPERMERCADO PASSE BEM LTDA., Agravado(s): PAULO ALVES DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 74500-07.2007.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Recorrido(s): RACHEL DE ARAÚJO SOUZA, Advogado: Dr. Elias Gonçalves Ferreira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Emerson Luiz de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: RR - 87600-23.2007.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s):



ESTADO DO PARÁ, Procuradora: Dra. Ana Cristina Soares, Procurador: Dr. José Henrique Mouta Araújo, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ LIBERTO, Recorrido(s): DÉBORA CELESTE DA MOTA SILVA, Advogado: Dr. Alex Ramos Começanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público. Contrato de Gestão. Parceria com Organização Social", por má aplicação da Súmula 331, IV, do TST, em sua antiga redação, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo Reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 90800-70.2007.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Rosana Fernandes Magalhães, Agravado(s): LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Edson da Costa Camillo, Agravado(s): MF ROCHA FILHO - ME, Agravado(s): MANOEL FRANCISCO ROCHA FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97100-39.2007.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RONALD REZENDE DE CARVALHO, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Arethusa de Souza Totti e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99200-61.2007.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): CELINA DE FÁTIMA TRINDADE AVILA E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 106500-45.2007.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Embargado(a): MASSA FALIDA da EMPRESA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO ITATIAIA LTDA, Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Embargado(a): ALCIDES JOSÉ DELFINO, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Mokwa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 106800-98.2007.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Advogado: Dr. Paulo César Mazieri, Recorrido(s): LUZIA APARECIDA DESORDI, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Recorrido(s): VITAL & LAPRESA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Paulo Ivan Krobath Luz, Recorrido(s): BERTOLINE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Saday Okuma Strapasson, Recorrido(s): COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - CRHIS, Advogado: Dr. Nelson Pereira de Sousa, Recorrido(s): COOPERATIVA NACIONAL DE HABITAÇÃO - COOPERHAB, Advogado: Dr. Gleynor Alessandro Brandão, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao Município de Hortolândia e, por conseguinte, excluí-lo da lide por ser parte ilegítima. **Processo: AIRR - 108600-88.2007.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TANIA MARA SALLES TIRABASSI, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116700-70.2007.5.15.0099 da**



15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): DOLORES MOREIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fazan Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 138700-25.2007.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogada: Dra. Nathália Pereira da Cruz, Agravado(s): CRISTIANE GREGÓRIO MENEZES, Advogada: Dra. Patrícia Franco da Silva Pereira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 139100-43.2007.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Roberto Botelho Monteiro, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio José Novais Gomes, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: ED-RR - 153200-51.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): CONRADO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Erildo Pinto Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 155900-26.2007.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): REINALDO RODRIGUES, Advogada: Dra. Keyla Caligher Neme Gazal, Agravado(s): RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. João Eduardo Pollesi, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. Palamede de Jesus Consalter Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 156400-30.2007.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CLARICE GALANTE, Advogado: Dr. Alexandre Assaf Filho, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 158600-53.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TELEFONICA DATA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Agravado(s): WILSON ROBERTO PIEDADE, Advogada: Dra. Maria Cristina Porto de Luca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 166200-47.2007.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA ELIZEUDA DE ARAÚJO SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Advogado: Dr. Thalles Messias de Andrade, Recorrido(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Karina Mazará, Recorrido(s): GREAT TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Sant'Anna Mainente, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 236200-28.2007.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Côrtes, Advogado: Dr. Fernando Hugo R. Miranda, Recorrido(s): VERYDIANA GOMES DE CARVALHO PEDROSA TORQUATO, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao valor da indenização por danos morais, estéticos e materiais, por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a irrazoabilidade do valor arbitrado à indenização e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que estipule o valor de cada uma das espécies indenizatórias postuladas pela reclamante (danos morais, danos estéticos, danos materiais emergentes e lucros cessantes), apurando os respectivos valores separadamente e de forma fundamentada e estabelecendo-se a relação entre o importe arbitrado e os danos decorrentes do acidente sofrido, observados os seguintes parâmetros: a) quanto à indenização por danos morais e estéticos, deverá ser arbitrada em valor razoável, levando-se em conta o seu caráter compensatório e pedagógico, bem como a congruência entre o quantum indenizatório e a gravidade do evento ofensivo, a extensão das lesões físicas dele decorrentes, o grau de culpa e o porte econômico do ofensor e as condições pessoais da vítima; b) quanto à indenização por lucros cessantes em parcela única, deverá ser fixada em importância que, aplicada à taxa de juros da caderneta de poupança à data em que for proferida nova decisão pelo Tribunal Regional, garanta à reclamante renda mensal correspondente ao percentual de sua última remuneração igual ao percentual em que teve diminuída a sua capacidade laborativa; e c) quanto ao valor da indenização por danos materiais emergentes, deverá corresponder à soma dos valores comprovados nos presentes autos a título de despesas suportadas pela reclamante com o tratamento das lesões decorrentes do acidente do trabalho. Fica prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista da reclamada. **Processo: ED-AgR-AIRR - 249700-46.2007.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: HOSPITAL SANTA TEREZA DE GUARAPUAVA LTDA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Larson, Embargado(a): OZIRES VINETOU AYRES JÚNIOR, Advogada: Dra. Maureen Machado Virmond, Embargado(a): INSTITUTO BRASILEIRO DO CONHECIMENTO, Advogado: Dr. Paulo José Machado Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 395085-73.2007.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Recorrido(s): AUGUSTO LUIZ BUFFON, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do art. 195, I, "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: AIRR - 639985-80.2007.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÍLVIO ANTÔNIO RAMOS, Advogado: Dr. Felipe Iran Borba Caliendo, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 300-61.2008.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JOSÉ RICARDO FERREIRA VANA, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 708-64.2008.5.14.0031 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno Eduardo Araújo Barros de Oliveira, Agravado(s): MARIA ROSÂNGELA APARECIDA LOPES, Advogado: Dr.



Ideildo Martins dos Santos, Agravado(s): ALESSANDRA REJANE PEREIRA DE SOUZA (FORT SERVICE), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 19300-35.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MARCOS PAULO SOARES, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 23200-66.2008.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BLISFARMA ANTIBIOTICOS LTDA - EPP - ME, Advogada: Dra. Edivete Maria Boareto Belotto, Agravado(s): CRISTIANE APARECIDA OTAVIO, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 23300-57.2008.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LEONICE CAZARIN DE MATTOS SILVA, Advogado: Dr. David Camargo, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Silvania Maria Bolzon, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 32200-02.2008.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA - HOSPITAL SANTA IZABEL, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Recorrido(s): DANIELA SANTOS NASCIMENTO, Advogada: Dra. Carolina Sousa de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie a matéria relativa à existência e à possibilidade de juntada de documento novo, comprobatório do gozo do auxílio-doença pela reclamante durante o lapso de tempo alegado. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no recurso de revista. **Processo: RR - 34900-10.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): EDLEUSA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Recorrido(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Recorrido(s): SPCOM COMÉRCIO E PROMOÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Raphael Bigotto, Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do Recurso Ordinário da terceira Reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 39500-81.2008.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Lawrence Mendes Damásio, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE, Advogado: Dr. Rubens de Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43400-89.2008.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ISAL INDUSTRIAL SABARÁ LTDA., Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Agravado(s): AMARILDO DE PAULA FERREIRA, Advogada: Dra. Silvania dos Santos Souza Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48600-48.2008.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA DO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Agravado(s): LUZIA CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 56300-40.2008.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FESP/RJ, Procurador: Dr. Thiago Cardoso Araújo, Recorrido(s): SIMONE DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES DE CARGAS E PASSAGEIRO, UTILITÁRIOS E LOCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - RODI COOP, Advogado: Dr. Itamar Gomes de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 58200-96.2008.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrente(s): PROBANK S/A, Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Recorrido(s): MILENE LARA MACHADO, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da CEF por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição da República e por contrariedade à Súmula 331, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento do vínculo de emprego diretamente com a Caixa Econômica Federal e restabelecer o vínculo de emprego com a prestadora de serviços (Probank S.A.), determinando-se a devolução dos autos ao TRT de origem, a fim de que analise eventual ocorrência de culpa in vigilando da CEF, em face do pedido sucessivo de sua responsabilização subsidiária, ficando prejudicada a análise dos temas remanescentes do apelo, bem como do recurso de revista da Probank S.A. **Processo: AIRR - 58500-67.2008.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Agravado(s): KELLY CRISTINA OLIVEIRA PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60600-37.2008.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Ney Batista Leite Fernandes, Agravado(s): ANTÔNIO ALESSANDRO LUCENA DA ROCHA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61300-30.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): MARIA APARECIDA SANTIAGO MIGUEL, Advogado: Dr. Marcos Rogério Orita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 65000-57.2008.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrido(s): PEDRO DUARTE GRECCI, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

de direito. **Processo: AIRR - 70700-90.2008.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RONALDO PEREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Maurício Dantas Góes e Góes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74000-52.2008.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Agravante(s): JOSÉ FERNANDO ENTRATICE, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 74400-71.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Recorrido(s): ADRIANA ERCILIA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Zenaide Ferreira de Lima Possar, Recorrido(s): MADECORP COOPERATIVA DE SAÚDE, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício, Recorrido(s): HOSPITAL E PRONTO SOCORRO COMUNITÁRIO VILA IOLANDA S/C LTDA., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 195, I, "a", da Constituição da República e 22, III, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sob as alíquotas de 20% (vinte por cento) pela tomadora dos serviços e de 11% (onze por cento) pelo prestador, incidentes sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: ED-AIRR - 80100-19.2008.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Embargado(a): ATEMILSON JOSÉ GOMES, Advogado: Dr. Fernando Alberto Ferreira Salu, Embargado(a): MASSA FALIDA da ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 84400-13.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Recorrido(s): JOÃO BATISTA FLORENTINO, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à OJT nº 60 da SDI-1 do TST, dar-lhe provimento para mandar calcular o adicional por tempo de serviço utilizando como base de cálculo o salário base do servidor. **Processo: AIRR - 89600-61.2008.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): OLDAIR DOS SANTOS CARNEIRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vasconcellos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90100-40.2008.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARILDA CARDOSO SANTOS, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DA BAHIA - CAAB, Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Agravado(s): DGM ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 93300-88.2008.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Recorrido(s): JURACI DA PAIXÃO FERREIRA, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Recorrido(s): BRAVO CAMINHÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Alfredo Cruz Guimarães, Recorrido(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado da Bahia. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: AIRR - 93300-27.2008.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Agravado(s): EDUARDO JOSÉ HAGE SILVA, Advogado: Dr. João Ranulfo de Oliveira Neto Júnior, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 94200-95.2008.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Procurador: Dr. Paulo José Cândido de Souza, Embargado(a): FERNANDA DE ALMEIDA ALVES, Advogado: Dr. Mauro César dos Santos Ferraz, Embargado(a): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edison Andrade Barros Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 96200-44.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLITO BENTO DE ANDRADE E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes e, no mérito, negar-lhes provimento; b) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: RR - 97700-45.2008.5.06.0311 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 4660-98.2010.5.06.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Recorrente(s): FLÁVIO VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Esther Lancry, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Ludmila Menelau Lins e Silva, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (CEF) quanto aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" e "incompetência da Justiça do Trabalho"; dele conhecer quanto ao tema "prescrição da pretensão de diferenças decorrentes da alteração na forma de cálculo das vantagens pessoais - inclusão do cargo comissionado e da CTVA", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição total da pretensão de diferenças decorrentes da alteração na forma de cálculo das vantagens pessoais, com consequente extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, quanto a esse aspecto; dele conhecer em relação ao tema "migração para novo plano de complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, estabelecendo que a opção do reclamante pelo novo plano implica renúncia às regras do antigo plano, restabelecer a sentença em relação à improcedência dos pedidos formulados nos itens 3 a 5 da petição inicial, ainda



que por fundamento diverso. Prejudicada a análise dos temas remanescentes, bem como do recurso de revista interposto pelo reclamante. Custas processuais invertidas. **Processo: AIRR - 100200-48.2008.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ FABIANO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. MariA DE FÁTIMA T. GOMES, Agravado(s): SOLMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 106700-73.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Embargado(a): PREST MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Igor Oliveira Campos, Embargado(a): ROBERTO WAGNER PAULINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 108300-61.2008.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUZIA PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Renata de Oliveira Grüninger, Agravado(s): YAKULT S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Banno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 109400-34.2008.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Felipe Cotta Ornellas, Recorrido(s): CLUBE THERMAS ACQUA PARK DE PONTE NOVA, Advogada: Dra. Taliny Lopes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "EXECUÇÃO FISCAL. PARCELAMENTO DO DÉBITO. NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO" por violação do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar provimento ao recurso para, reformando o Acórdão recorrido, afastar a extinção da execução e determinar sua suspensão durante o parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 109700-27.2008.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VILMA CONDE ALVES MORAES ARCURI, Advogado: Dr. Dagoberto Ney Vieira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade às Súmulas 51, I, e 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria da Reclamante, a partir de 26/08/2003, tendo em vista a prescrição parcial quinquenal. Invertido o ônus da sucumbência, a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 111400-78.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ MÁRIO MENDES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que, afastada a deserção, prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Caroline Gomes Servo, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 111500-78.2008.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IZAIR CORRÊA, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela, Recorrido(s): MARÍTIMA SEGUROS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, não



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "Adicional de insalubridade" e "Honorários advocatórios"; conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Horas extras decorrentes", e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação uma hora extra por dia de trabalho nos dias em que houve excesso à jornada legal, a título de intervalo intrajornada, e respectivos reflexos, nos exatos termos da Súmula nº 437, IV, desta Corte. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Rodrigo Portolan. **Processo: ED-AIRR - 115500-49.2008.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Iana Gonçalves Souto Maior Vieira, Procuradora: Dra. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Embargado(a): JOSÉ SÉRGIO NAVARRO LICHTENFELS, Advogado: Dr. Márcio Severo Marques, Embargado(a): JOSÉ LUIZ ABASOLO SAGASTASOLEA E OUTROS, Embargado(a): TELEVOLT S A INDUSTRIAS ELETRICAS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 116900-34.2008.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KAZUHITO JOBOJI, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 127700-25.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALDEMAR ADOLFO DOS SANTOS FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): ENAR COMISSÁRIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra de Sousa Franco, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - TEAG, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): TEAÇU ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Agravado(s): PORTO AGENCIMENTOS MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Juarez Camargo de A. Prado Filho, Agravado(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo OGMO e negar-lhe provimento; II) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos reclamantes para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 129100-52.2008.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): JOSÉ BENILSON GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Vasconcelos Esmeraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 132300-60.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Recorrido(s): ELAINE CRISTINA BORGES, Advogado: Dr. Jorge Lauriano de Oliveira Fernandes, Recorrido(s): A.P.M. - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA



ESTADUAL CASIMIRO DE ABREU, Advogado: Dr. Gerson Serra Branco Filho, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS EM GERAL - COOPERTEG E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 185 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: ED-RR - 142800-36.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. José Coêlho, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Embargado(a): LUÍS JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Chrystianne Moura Santos Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 142900-27.2008.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ROSÁRIO, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 144300-37.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DA CUNHA, Advogado: Dr. Werner Kovaltchuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149300-98.2008.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): MÓVEIS SANTANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150400-44.2008.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): DAMIÃO CANUTO SILVA, Advogada: Dra. Maria Gildete Oliveira Peba, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO LÍDIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Felipe Pitta Fernandes Correa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 153200-55.2008.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSEGURO TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Centurioni Vitorino, Agravado(s): ONIVALDO APARECIDO DE MELO, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): TRANSEGURO-BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 160300-16.2008.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ WILSON DA SILVA, Advogada: Dra. Denise Rodrigues Rocha, Agravado(s): PRANZO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 163000-16.2008.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): PETROBRAS



TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Livia da Cunha Botelho, Recorrido(s): MICHELLE SOARES VILLAÇA, Advogado: Dr. David Ricardo Veltri Santiago, Recorrido(s): CONSTRUTORA MELLO JÚNIOR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização da Reclamada (PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO), e, por consequência, excluí-la da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: ED-RR - 172800-96.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: JOSÉ ARTHUR BULCAO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 174500-16.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Luciana Penteado Oliveira, Agravado(s): CLEUSA DOS SANTOS PAPINI, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 175300-52.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): MARIA RUBIA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dione de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 179600-05.2008.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Samuel Oliveira Alves, Procurador: Dr. Gervázio Fernandes de Serra Júnior, Embargado(a): LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Cruz, Embargado(a): POSTDATA SERVICOS E GESTAO DE SAUDE LTDA., Advogado: Dr. Cristhiane Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 187300-60.2008.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 187340-42.2008.5.09.0322, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): OLANDIR BARBOSA DA COSTA, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 187340-42.2008.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com RR - 187300-60.2008.5.09.0322, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): OLANDIR BARBOSA DA COSTA, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-ED-AIRR - 189300-32.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Roberto dos Santos, Agravado(s): ALESSANDRA DOS SANTOS JULIO, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): CAMILA FURLANETO BERMUDEZ



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

QUEIJA - ME, Advogado: Dr. José Ricardo Isola, Agravado(s): GLEISSE MIGUEL STUCCHI PURIFICADORES-ME, Advogado: Dr. Cíntia Paula Baione, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: RR - 193300-50.2008.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RHEENI KARICHI, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 196800-13.2008.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMARILDO APARECIDO ALVES, Advogado: Dr. Celso Richard Urbano, Agravado(s): PLACAS PARÁ INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Rosseto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 198300-81.2008.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): VALDOMIRO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 201900-06.2008.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Recorrido(s): FRANCISCA CERLI DA SILVA MACEDO, Advogada: Dra. Janaína Gonçalves De Gois Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 204500-77.2008.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GEAN TAVARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): ENGENHARIA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. José Ronildo de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 219200-10.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RINALDO DA ROCHA BENETTI, Advogada: Dra. Cintia Quarterolo Ribas Amaral Mendonça, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Angélica Ramos Vitoreli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 221400-71.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VANDER BERNARDO GAETA, Advogado: Dr. Joel Eduardo de Oliveira, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: I - por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, que conhecia de ofício a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para o julgamento da matéria honorários advocatícios, não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada, nos termos do art. 500, III, do CPC. Obs. 1: Falou pela 2ª Recorrente o Dr. Estêvão Mallet. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrente, Dr. Fernando Teixeira Abdala. Obs. 3: Falou pelo 1º Recorrente o Dr. Fernando Teixeira Abdala.



Processo: AIRR - 237300-69.2008.5.02.0060 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Agravado(s): REGINA SOARES COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Mauricio José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 241800-13.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDITORA GLOBO S.A., Advogada: Dra. Camila Zangiácomo Cotrim, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Mlura, Agravado(s): JOÃO BITTAR NETO, Advogado: Dr. Luiz Bernardino Petracioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 250900-92.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CLÁUDIO JOSÉ PEREIRA, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): CONDOMÍNIO NEO RESIDENZIALE MORUMBI, Advogado: Dr. Armando Marcelo Mendes Augusto, Agravado(s): GARANTIA REAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Antônio Vasconcellos Gomez, Agravado(s): BRASCAN CENTURY PLAZA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 270900-13.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ANA LÚCIA DE SOUZA MARQUES E OUTROS, Advogado: Dr. Valter Antônio Bergamasco Júnior, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Pinto, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Karina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 3825800-46.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabiano Augusto Teixeira, Agravado(s): MISAC DE MELO, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 24-97.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU, Advogado: Dr. Gladstone Vidigal Franco, Recorrido(s): ELZA MARIA ANDRADE ABREU DE ROURE E OUTROS, Advogado: Dr. Djalma Nogueira dos Santos Filho, Recorrido(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, Decisão: por unanimidade, ressalvado entendimento da Relatora, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, e, por consequência, excluí-lo da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. **Processo: ED-AIRR - 1081-32.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: GUALTER TAVARES NETO, Advogado: Dr. Thiago Henrique Nogueira Sidrim, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Victor de Cássia Magalhães, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Mário César de Almeida Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1167-03.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Idelfonso Alves Lima Júnior, Recorrido(s): GILMAR SOARES DE SOUSA, Advogada: Dra. Aline Mendonça Pires Ferreira, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA.



(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização da Reclamada (UNIÃO - PGU), e, por consequência, excluí-la da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 2400-82.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): CÉZAR DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4285-25.2009.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Agravado(s): MÁRIO BENITEZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8000-02.2009.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO MOREIRA LIMA, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 8800-15.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANDERSON DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Embargado(a): R. C. G. - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10900-62.2009.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): MAXIMINO DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Elter Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13500-44.2009.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JONAS JORGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. Miguel Macedo da Rocha, Agravado(s): UNIBANCO AIG SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Tânia Vainsencher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 16400-84.2009.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELIANE NEVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Recorrido(s): COMERCIAL SALFER LTDA., Advogado: Dr. Júlio César de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar a condenação atinente ao período destinado ao intervalo intrajornada para uma hora diária, acrescida do adicional de 50% e reflexos. **Processo: ED-RR - 19000-79.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogada: Dra. Vanessa Marques da Cunha, Embargado(a): JOSÉ SIMÕES VIEIRA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 20100-71.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Embargado(a): MAURO DOS SANTOS DORNELLES, Advogado: Dr. Volmar Figueira da Silva, Embargado(a): PLURI SERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 20900-49.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): WSLEY DIAS PINHEIRO, Advogada: Dra. Josane de Fátima Coutinho Fanine, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante somente quanto ao tema "CONDENAÇÃO EM PARCELAS VINCENDAS" por violação do artigo 290 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração do adicional noturno na base de cálculo das horas extras prestadas no período noturno, enquanto perdurar a situação fática dos autos relativamente à prestação de horas extras noturnas; conhecer do Recurso de Revista da Reclamada somente quanto ao tema "PRESCRIÇÃO TOTAL. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão à parcela gratificação por tempo de serviço. **Processo: AIRR - 22700-02.2009.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GERALDO JOSÉ PINHEIRO, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira César Neto, Agravado(s): FIDELITY NACIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Fabiana Reis Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 23500-48.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DORVALINA SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jaline Iglezias Viana, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LOLITA, Advogado: Dr. Carlos José Lima Faroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26400-85.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): HERMENEGILDO PIERI GARCIA FILHO, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 27300-79.2009.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: JACOBSEN AMIDOS ESPECIAIS LTDA, Advogado: Dr. Clemente Alves da Silva, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Quezini, Embargado(a): JOAQUIM APARECIDO ALVES, Advogado: Dr. Bruno Paulo Ferraz Zezzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:**



AIRR - 27700-33.2009.5.15.0085 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Delega, Agravado(s): FÁBIO CESAR RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Agravado(s): JAIR CARVALHO LEITE CARPINTARIA - ME, Advogado: Dr. Michelângelo Antoni Mazarim Agostinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28100-69.2009.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ACOSTA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., Advogado: Dr. Luciana Teixeira Esteves, Agravado(s): PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana de Santa Fé Rosa da Silveira, Agravado(s): TARGET SEGURANÇA TOTAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira Silveira Martins, Agravado(s): TAC GERENCIAMENTO DE RISCOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32200-86.2009.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON LUÍS PERES, Advogado: Dr. Gilson Barbosa da Silva, Agravado(s): MAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Douglas Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34000-27.2009.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LORISVALDO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Rosana Júlia Binda, Agravado(s): CRIDASA - CRISTAL DESTILARIA AUTÔNOMA DE ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 35900-21.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): ALEX BANHARA CARDOSO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, em face da deserção. **Processo: AIRR - 36000-86.2009.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): MÁRCIO GREGÓRIO, Advogado: Dr. Clelsio Menegon, Agravado(s): TRANSPOLIX TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Kenji Kataoka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38600-13.2009.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CIDEA EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Tagore Alves Novaes Lima, Agravado(s): SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Renovato Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 41400-87.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): RDR ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): DARIEL MIGUEL ARCANJO, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Lara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 42000-37.2009.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUIOMEDES NUNES DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Marilena Galvão, Agravado(s): VEQ MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Helder Lopes Gibara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 43200-09.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): MILTON BERNARDO DIAS, Advogado: Dr.



Shana Guterres da Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiano Krug, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravado de Instrumento do Reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 43600-42.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): LEANDRO FRANCISCO BOTAS, Advogado: Dr. Francisca Irany Araújo Gonçalves Rosa, Recorrido(s): DESBRAVADOR AUTOMAÇÃO HOTELEIRA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Zolet, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Inverta-se o ônus da sucumbência. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 5.000,00, com custas no importe de R\$ 100,00, a cargo da reclamada. **Processo: ED-AIRR - 45100-11.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): GILBERTO MARQUES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Emilia Yoko Kimura, Embargado(a): VIGILANCIA PEDROZO LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Guimarães Verona, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 46200-21.2009.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PONTAL AGROPECUÁRIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): EVERALDO FERREIRA, Advogado: Dr. Dário Sérgio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, dele conhecer por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno do autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada. Prejudicada a análise dos demais tópicos levantados no recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 46600-29.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Monica Maria Petri Farsky, Embargado(a): SEBASTIANA APARECIDA COSTA DE FRANCA, Advogado: Dr. Ivani José Lourenço, Embargado(a): ALABASTRO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 48400-71.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Paula Machado Colela Maciel, Embargado(a): ANA CAROLINE BATISTA MENEZES, Advogado: Dr. Luís Maurício de Alcântara Domingos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 51600-07.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALEXANDRE MARCEL GOULART E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Recorrido(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", dele conhecer quanto ao tema "Trabalhador avulso. Prescrição", por violação do art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a sentença que declarou a incidência da prescrição quinquenal, à exceção dos reclamantes Francisco Pereira da Silva e José Moreira Bastos, que tiveram os registros no OGMO cancelados, para os quais mantém-se a prescrição bienal, e



devolver os autos ao Regional para o exame do mérito constante do recurso dos reclamantes, considerando prejudicado. **Processo: AIRR - 53800-13.2009.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): LEONILDA LAMIRA, Advogado: Dr. Eugênio Cichowicz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54000-81.2009.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA NAZARÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Reinaldo Santana Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO JD, Advogado: Dr. Luciana Novaes Freire Lopes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, Advogado: Dr. Thiago da Silva Cerqueira, Agravado(s): MARILTON FERREIRA DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Abdias Amâncio dos S. Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 58900-76.2009.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FERNANDO SILVA DIAS DA MOTTA, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. ; **Processo: RR - 60800-51.2009.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Recorrido(s): SIDINEI BENITES PEREIRA, Advogado: Dr. Beatriz Enes Pereira, Recorrido(s): PAULO ROGÉRIO SILVA BAPTISTA - ME, Advogado: Dr. Jaire Jamil de Abreu Souza, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à CEEE. Considerar prejudicados os demais temas. **Processo: AIRR - 60900-75.2009.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, Advogado: Dr. Sérgio Helena, Agravado(s): MARCILENE APARECIDA MARTINS, Advogado: Dr. Cláudio Augusto da Penha Stella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61600-22.2009.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA USINA BULHÕES E OUTROS, Advogado: Dr. Isabelle Farias Ferreira, Agravado(s): JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Rodrigues de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 62500-58.2009.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO EDUARDO COSTA MAGALHAES, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à fixação da multa em valor mínimo, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 204,55, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 63800-94.2009.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO



DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): ALDOIR CELSO SCHMELING, Advogado: Dr. Flademir José Moura, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Alecsandra Rubim Chiaradia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 66600-96.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogado: Dr. Vinicius de Figueiredo Teixeira, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIRSO BRAGA FONTES, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à fixação da multa em percentual mínimo, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 205,38, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 66700-92.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Agravado(s): BRUNO HENRIQUE SABINO, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 69600-22.2009.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREALIS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Severo Lanziotti, Recorrido(s): MOACIR ELOI MOSENA, Advogado: Dr. Paulo Alberto Delavald, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAS. CARGO DE CONFIANÇA CONFIGURADO" e "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação dos arts. 62, II, e 192 da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas extras e respectivos consectários legais e para determinar que o adicional de insalubridade deferido ao Autor seja calculado sobre o valor do salário mínimo vigente à época. Mantenho o valor da condenação. **Processo: RR - 69700-21.2009.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA, Advogada: Dra. Maria Fernanda Serravalle, Recorrido(s): ROSEMEIRE DA SILVA CAMPOS, Advogada: Dra. Vilma Freitas Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 71500-61.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO MATEUS DO BONFIM E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Recorrido(s): FERTIMPORT S.A., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Renato Vieira Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Trabalhador avulso - prescrição", por violação do art. 7º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incidência da prescrição quinquenal e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista. **Processo: RR - 72800-51.2009.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO



SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Recorrido(s): MIRELLE BARBOSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 77100-48.2009.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÍNICA HOLOS, Advogado: Dr. Alexandre Azevedo Bullos, Agravado(s): JEREMIAS DE LIMA PEDREIRA, Advogada: Dra. Juliana Albano Caldas de Miranda, Agravado(s): SOCIEDADE COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE - COOPSERV, Advogado: Dr. Adriano de Jesus Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88900-02.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Luís Zancanaro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROBERTO LUIZ REIS SOARES, Advogado: Dr. Paulo Francisco Zelanis da Silva, Agravado(s): PROSERVICE PORTARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 91100-42.2009.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FLECKSTEEL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS METÁLICOS LTDA., Advogado: Dr. Júnior Eduardo Arnecke, Recorrido(s): ROQUE DE AGUIAR, Advogado: Dr. Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Reflexos dos repousos semanais remunerados. Integração das horas extras em outras verbas. Bis in idem.", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 394 da SDI-1 do TST, e "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST. No mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação: a) os reflexos dos repousos semanais remunerados, majorados com a integração das horas extras, no cálculo das férias + 1/3, da gratificação natalina e do aviso prévio; e b) os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 91900-47.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DENIZE MARIA RANGEL VIEIRA ÁVILA, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 93400-39.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SUSANA DAIANE CRESCÊNCIO ALVES, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Maurício Flach, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar para 1 (uma) hora diária a condenação atinente ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional fixado em sentença e com os reflexos ali deferidos. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 60,00 (sessenta reais). **Processo: AIRR - 94400-19.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VITOR FERNANDES RODRIGUES, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Dr. Emir Francisco Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 95500-**



78.2009.5.04.0281 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Embargado(a): VÂNIA LÚCIA FRAGA DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Helena da Silveira Hiller, Embargado(a): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 97200-41.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cintia Byczkovski, Agravado(s): VERA LÚCIA SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Pedro Nilson da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 98900-70.2009.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): LUZIA LUCRECIA FERREIRA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ 18, I, da SDI-1-TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo, no particular, a sentença de f. 337/339 (f. 684/696 do processo eletrônico), determinar a integração do valor das horas extras na remuneração do empregado para o cálculo da complementação de aposentadoria. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. **Processo: RR - 101000-82.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Márcia Gonçalves de Almeida, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Recorrido(s): HUMBERTO CARLOS TREBBI, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Acordo firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia. Eficácia liberatória", "Fonte de custeio", "Complementação de aposentadoria. Diferenças. Horas extras e desvio de função no salário de participação", "Honorários advocatícios" e "Contribuições previdenciárias. Suspensão". Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do 2º Recorrido, Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. **Processo: ARR - 101700-71.2009.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): SÉRGIO GRANDO, Advogado: Dr. Fernando de Menezes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. ; **Processo: AIRR - 102200-25.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Agravado(s): ADRIANO TEIXEIRA MENDES, Advogado: Dr. Márcio Aurelio Reze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 104500-50.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s):



MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, Advogado: Dr. Emmanuel Fonsêca de Souza, Recorrido(s): ADALBERTO RODRIGUES BATISTA, Advogado: Dr. Hilson Cunha Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 106900-84.2009.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Danielle Barbosa de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Joaquim Raimundo Alves de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ EDNALDO NUNES FERREIRA, Advogada: Dra. Andréa L. Cavalcanti de Arruda Coutinho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: AIRR - 109200-78.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Isaac Bruno de Andrade Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - SINDBEBIDAS, Advogado: Dr. Helder Larry Gaze Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109800-81.2009.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): DENILZA OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Joaquim Caires Rocha, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Janaína de Sousa Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110000-41.2009.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Agravado(s): AMÉLIA MARQUES LOSANO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112100-33.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDSON JOSÉ FERREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): S.A. MARÍTIMA EUROBRÁS AGENTE COMISSÁRIA, Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUPA E CUBATAO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112800-75.2009.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): PEDRO PAULO SIQUEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Agravado(s): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117900-78.2009.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOREL MONTAGENS DE REDES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. José Emiliano Pereira, Agravado(s): ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119600-47.2009.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JORGE LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo José Teixeira de Lima, Agravado(s): FK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Moritz Roberto Friedheim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119900-64.2009.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAVEX BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rui Manuel Príncipe, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Leite, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 120400-29.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Agravado(s): HERMES ANTÔNIO CUPERTINO E OUTROS, Advogada: Dra. Máira Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120400-87.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PLANTAR S.A., Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): JOÃO SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122500-58.2009.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): INTERVIAS ARMAZÉM E TERMINAL FERROVIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): SÍLVIO MOREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Geraldo Magela Antunes Parreiras Bastos, Agravado(s): SIDERURGIA SANTO ANTÔNIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 123300-42.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrente(s): JULIANA ANGÉLICA DE SOUZA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Júlia Lage Viana, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conhecer do Recurso de Revista, no particular, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal, e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que se pronuncie sobre as alegações recursais relativas à ocorrência de equiparação em cadeia e, se demonstrada esta, analise a presença dos requisitos entre a Reclamante e o alegado paradigma matriz. Prejudicada a análise do tema remanescente, bem como a análise do Recurso de Revista da Reclamante. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 124200-93.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Ricardo Luís da Silva, Agravado(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Agravado(s): EDMILSON FLAUSINO, Advogado: Dr. Marcelo Venerando G. da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 124800-95.2009.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS - CODAR, Advogado: Dr. Eder Luís David, Recorrido(s): NATAL JOSÉ RIBEIRO, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Tadeu de Oliveira,



Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 247, I, da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na exordial. Custas processuais fixadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), atribuído à causa, ficando o Reclamante dispensado de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 126700-54.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): IZIDORO JUVÊNCIO RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thais Sanches Zanforlin, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento ao Recurso de Revista para afastar a prescrição extintiva declarada e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento, como se entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 129600-51.2009.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EVERSON PINTO VIEIRA DE MELO, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia de Gusmão Pereira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Alcineide da Costa Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 132900-56.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO, Advogado: Dr. Luiza Cardoso Bastos, Recorrido(s): MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro Magalhães de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 134100-17.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): ANÉLIA THERESINHA MATTJIE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 134140-51.2009.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Agravado(s): SAMUEL SIMÕES PENNACCHI, Advogado: Dr. Fernando César Teixeira, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fabiano Edgard Villatoro, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 136700-06.2009.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, Advogado: Dr. Luís Augusto Seixas, Agravado(s): DERALDO SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. André Angelo Borges Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 137000-63.2009.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Garcias Guedes Rodrigues Júnior, Recorrido(s): FRANCISCA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre de Deus



Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 137300-21.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Recorrido(s): ANTÔNIO SÉRGIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela "Prêmio de Incentivo" na remuneração do Reclamante. **Processo: AIRR - 137400-81.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TQUIM - TRANSPORTES QUÍMICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Damiani de Oliveira, Agravado(s): VILSON DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 139100-65.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Clóvis Sá Brito Pingret, Recorrido(s): UNISERV - COOPERATIVA LTDA., Recorrido(s): LUCIANA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Administração Pública. culpa in vigilando"; dele conhecer no tocante ao tema "Adicional de insalubridade. Limpeza e coleta de lixo de banheiros públicos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, II, da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos. Honorários periciais a cargo da União, conforme o disposto na OJ 387 da SDI-1 desta Corte, haja vista ser a reclamante beneficiária da justiça gratuita (fl. 289). **Processo: AIRR - 139800-59.2009.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): FABIANA GRAÇAS OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 148400-63.2009.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Embargado(a): MARIA JUSSARA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, Embargado(a): SANTOS & ALVES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 150400-90.2009.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PADO S.A. INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Dr. André Luiz Navarro, Recorrido(s): CRISTINA ZANETTI LAO, Advogado: Dr. Carla Andréa Dias Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. INVALIDAÇÃO DO ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. HORAS DESTINADAS À COMPENSAÇÃO. LIMITAÇÃO AO PAGAMENTO DO ADICIONAL", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento das horas extras àquelas que ultrapassaram o módulo semanal normal de trabalho e, quanto às horas que ultrapassaram a oitava diária, destinadas à compensação, determinar que seja pago apenas o adicional por trabalho extraordinário. **Processo: RR - 155100-27.2009.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLEBER MOTA DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Recorrido(s): BRASIL TELECOM



CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, declarar a ilicitude da terceirização e, em consequência, reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a terceira reclamada (Brasil Telecom S.A.) e determinar o retorno dos autos ao Regional, para que aprecie os demais pontos do recurso ordinário decorrentes do reconhecimento do vínculo ora estabelecido, inclusive, no que tange à análise de normas coletivas. Prejudicada a análise dos demais temas aventados no recurso de revista. **Processo: RR - 160200-68.2009.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Edison Mori, Recorrido(s): EINALDO OLIVEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Alessandra Borba Reis Rodrigues, Recorrido(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, e, por consequência, excluí-la da lide. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 166100-19.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RIO GRANDE, SÃO JOSÉ DO NORTE, SANTA VITÓRIA DO PALMAR E CHUÍ, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido nos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pelo reclamado quanto à alegação de que a norma coletiva possui a expressão "verbas fixas mensais de natureza salarial" no que se refere à base de cálculo da PLR, vedando expressamente a inclusão de verbas que não tenham periodicidade mensal, como a gratificação semestral. Prejudicado o exame do tema remanescente articulado no recurso. **Processo: ED-Ag-AIRR - 172700-37.2009.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): MACIEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Carlos Heinzen, Embargado(a): VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 179600-95.2009.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: TRANSPORTES CARINHOSO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira, Embargado(a): LEODEGARIO DE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Gonçalves Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 184000-36.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Agravado(s): ANDERSON MACHADO RIBEIRO, Advogado: Dr. Virgínia Ramona Peixoto Martinez Nunes, Agravado(s): UNISERV COOPERATIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 185800-65.2009.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA JOSÉ RODRIGUES DA CUNHA, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Lismara Pacheco Ferreira Kömel,



Recorrido(s): TIM NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa de licitude da terceirização pelas reclamadas (Call Center), determinar o retorno do presente feito à Vara do Trabalho de origem para que julgue os pedidos listados na reclamação trabalhista como entender de direito. **Processo: AIRR - 195000-39.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): CLÁUDIA LUCIANA DOS SANTOS SIMONI, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 195200-81.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): AMÉLIA SAYORE KANEHIRA E OUTROS, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 37, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente os pedidos dos reclamantes. Custas em reversão, pelos Reclamantes, isentos porque beneficiária da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 210100-11.2009.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): COMPANHIA ALBERTINA MERCANTIL E INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Alexandre Magosso Takayanagui, Recorrido(s): ANTÔNIO BERNARDINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanessa Paula Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 218500-75.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO MENDES, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a União da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos demais temas trazidos no Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 223800-67.2009.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mirian Boullosa, Agravado(s): ALIETE ROCHA FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227800-34.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IÊDA MARIA FERREIRA MULATINHO, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, Advogado: Dr. Iran de Souza Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 231400-58.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): CLAUDECI APARECIDO MARCELINO, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234800-68.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): MARLIZA MARLENE DOS SANTOS DE MOURA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 237700-23.2009.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Recorrido(s): SILVAN BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fabíola Queiroz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 252100-89.2009.5.06.0211 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ANDRÉ ALMEIDA DE FRANÇA, Advogada: Dra. Sílvia Márcia Nogueira, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 255400-92.2009.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSANA MARIOSA, Advogado: Dr. Luciana Selber Barioni, Agravado(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 260300-83.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO GOMES CASSILHA, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Recorrente(s): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): INTERPORTOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Adriana Alves, Recorrido(s): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valmir Palu, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora: a) conheceu do recurso de revista do OGMO/A e Outro por contrariedade à Súmula 128, III, do TST e, no mérito, deu-lhe provimento para, afastando a deserção dos recursos ordinários pronunciada pelo Tribunal Regional de origem, determinar o retorno dos autos ao referido órgão julgador, a fim de que aprecie os apelos, como entender de direito; e b) reputou prejudicado o exame do recurso de revista do reclamante. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro votou no sentido de não conhecer do Recurso de Revista do OGMO/Antonina, ressaltando que ainda falta apreciar o Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 316800-28.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ANTÔNIO PAULO BARCELLOS, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Recorrido(s): UNIÃO (PGU),



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 241 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação e determinar sua integração na base de cálculo da complementação de aposentadoria do Reclamante com reflexos no 13º salário. Descontos fiscais e previdenciários na forma da Súmula 368, II e III do TST. Invertido o ônus da sucumbência. Juros e correção monetária, nos termos do artigo 39 da Lei n.º 8.177/91 e das Súmulas n.º 200 e 381 do TST. Arbitro o valor da condenação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com custas pela Reclamada no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Processo: RR - 1587700-42.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogada: Dra. Ana Carolina Maingué Meyer Clemente, Recorrido(s): MARLI TCREZLILHA DA SILVA, Advogado: Dr. Edinaldo Francisco de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Horas Extras - Acordo de Compensação", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento apenas do adicional sobre as horas excedentes da duração diária pactuada e efetivamente compensadas, sendo que, quanto às horas que ultrapassarem a duração semanal, deverá ser paga a hora trabalhada acrescida do adicional, conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo: ED-RR - 3052400-36.2009.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): JOAO EDSON CARDOZO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da CEF e da FUNCEF. **Processo: RR - 3831700-48.2009.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JAIRO FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Renato Luiz de Avelar Bandini, Recorrido(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Bientinez Sprada, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar para 1 (uma) hora diária a condenação atinente ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional fixado em sentença e com os reflexos ali deferidos. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 60,00 (sessenta reais). **Processo: ED-AIRR - 3-35.2010.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TEOFILIO ANTÔNIO CONCEICAO, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): G& E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Samuel de Souza Elegância, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 26-80.2010.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVO HAMBURGO E REGIÃO, Advogado: Dr. Milton Bozano Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ReeNec e RO - 48-31.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Hélio Cassiano de Souza, Recorrido(s): CÁSSIO ACCACIO DA SILVA PEDRO, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do recurso. **Processo: AIRR - 57-51.2010.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Jaqueline Marco do Nascimento, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Agravado(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ventura Alonso Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer o Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 76-24.2010.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Recorrido(s): MARIA DEUSINA LEAL SOARES, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "FGTS. ACORDO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO AUTORIZADORA DO SAQUE. VALIDADE" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão, excluir da condenação a obrigação de depósito imediato dos recolhimentos do FGTS objeto de parcelamento junto a Caixa Econômica Federal. **Processo: Ag-AIRR - 98-71.2010.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, Procurador: Dr. José Edilson de Farias, Agravado(s): ANDRÉA LEYLA DOS ANJOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Santos Aragão, Agravado(s): ALVEJA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 102-69.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Montalto, Agravado(s): WILDNER GEISER BALLOCK, Advogado: Dr. Deborah Hansmann Marcos Anselmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 107-29.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JANE BEATRIZ DE OLIVEIRA FLORES, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL FEMINA SA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 122-64.2010.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DEOCLECIANA LEAL DA SILVA, Advogado: Dr. Colbert Dutra Machado, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): ARGOS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Mário Nogueira Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 123-44.2010.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): MÁRCIA GOMES DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. Ana Cristina Leão Gomes de Mélo, Recorrido(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 129-60.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maiana Almeida Lima, Agravado(s): CELESTE FRANCISCA OSÓRIO DIAS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.



Processo: RR - 135-46.2010.5.04.0512 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Patrícia Inês Baldasso, Recorrido(s): RÉGIS BERETTA GENEHR, Advogado: Dr. Fernanda Elisa Danner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Indenização por utilização de internet e manutenção de equipamentos de informática" e "Indenização por utilização de veículo próprio", e dele conhecer no concernente ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas n°s 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 169-07.2010.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Diane Cristina Pereira Gomes, Agravado(s): MANOEL RAIMUNDO RODRIGUES COIMBRA, Advogada: Dra. Cristiane Regina Pereira, Agravado(s): LABGEN COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Barbalho Conde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 198-65.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SHEILA DA COSTA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Wellington Arruda Gouveia Júnior, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Carlos Humberto Rigueira Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 203-47.2010.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ FRANCISCO TAVARES DE BARROS, Advogado: Dr. Laércio Ninelli Filho, Recorrido(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Valdecir Rubens Cuqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ n° 307 da SDI-1/TST, convertida na Súmula n° 437, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário legal e reflexos. **Processo: ARR - 212-18.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s) e Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Thanios Sávio Pereira, Decisão: a) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Telemar Norte Leste S.A. e negar-lhe provimento; b) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Contax S.A. no tocante aos seguintes temas: "coisa julgada - sentença proferida em ação civil pública", "liminar concedida pelo STF - súmula vinculante", "terceirização - empresas de telecomunicações - reconhecimento de vínculo empregatício - call center" e "hipoteca judiciária" e, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer quanto à execução provisória, por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade da diretriz do art. 475-O, § 2º, I, do CPC ao presente caso, desautorizando que a exequente proceda, em execução provisória, ao levantamento dos valores depositados judicialmente. Prejudicada a análise do tópico relativo às vantagens previstas em instrumentos coletivos. **Processo: Ag-AIRR - 281-78.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mirian Boullosa, Advogada: Dra. Tamiride Monteiro Leite, Agravado(s): MIGUEL EUGÊNIO PEIXOTO RAMALHO, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, e passar, de imediato, ao exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 293-21.2010.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTA LUZIA - CESSAL, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): MARCEL DE ALMEIDA FREITAS, Advogado: Dr. Ricardo Reis de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 293-87.2010.5.14.0071 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Claudete Ribeiro de Lima, Agravado(s): NILMARA PINHEIRO FURTADO, Advogado: Dr. Karoline Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 300-54.2010.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): REGINALDO VICENTE LUCAS, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; III - não conhecer do Recurso de Revista da União. **Processo: AIRR - 307-37.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): RODRIGO SOARES CIPOLLI, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Agravado(s): GRACINDA CELESTE DE CAMPOS FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Allan Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 351-80.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO ÚNICO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS NÃO PORTUÁRIOS MARÍTIMOS DA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E TRANSBORDO DE CARGAS E DESCARGAS DE CAMPINAS E REGIÃO - SINTRACAMP, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fedri Viana, Agravado(s): GEFCO LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Brito Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 361-03.2010.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): JOSILENE DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 366-52.2010.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): TIM NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Recorrido(s): DANIELA MICHELLE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Decisão: a) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Tim Nordeste S.A. quanto à "terceirização - empresa de telecomunicações - reconhecimento de vínculo empregatício - call center - responsabilidade solidária"; por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer quanto à multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT, por ofensa ao referido



dispositivo infraconstitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT; b) por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pela A & C Centro de Contatos S.A. **Processo: RR - 370-77.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ÉRIKA DIONÍZIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Indenização por danos morais. Inexistência de local adequado para a guarda sob vigilância e assistência do filho recém-nascido"; e dele conhecer quanto à multa por embargos protelatórios, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Andréa Ribeiro de Almeida, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 404-91.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. João Carlos Freitas, Recorrido(s): JANAINA LEITÃO NEUMANN, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a obrigação de proceder às anotações na CTPS da reclamante. **Processo: ED-AIRR - 416-75.2010.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, Procurador: Dr. Daniel Mesquita dos Santos, Embargado(a): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Embargado(a): LUCELIA ROSSIO BRIZOLA, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 491-51.2010.5.07.0029 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMOCIM, Advogado: Dr. Roque Hudson Ursulino Pontes, Agravado(s): FRANCISCO RILDO ZEFERINO ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 507-74.2010.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Advogada: Dra. Jamille Miranda dos Santos, Agravado(s): ELIZETE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao percentual da multa aplicado, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 306,36, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 520-06.2010.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Agravado(s): ADIEISDA CARLA AMORIM DOS ANJOS DE JESUS, Advogado: Dr. Ricardo Vilares Landulfo, Agravado(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jamille Barreto Quadros Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 535-58.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANDREIA DELANI DOS SANTOS, Advogado: Dr. João



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Batista Menezes Lima, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 572-38.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Maiza Cristina Rêgo Souza, Embargado(a): SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO EST BA, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 598-19.2010.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APARECIDO JOSÉ DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Delfina Duarte Sacilotto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio Aleixo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 617-86.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Embargado(a): AMANDA LUIZA ADJUTO CARNEIRO, Advogada: Dra. Cristiana Meira Monteiro, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 631-97.2010.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, Advogado: Dr. Raimundo Augusto Fernandes Neto, Recorrido(s): JÚNIOR WESLEY PEREIRA, Advogado: Dr. José Argenildo Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. INSTITUIÇÃO DE REGIME JURÍDICO ÚNICO ESTATUTÁRIO. LEI MUNICIPAL NÃO PUBLICADA EM ÓRGÃO OFICIAL. VALIDADE" por violação do art. 1º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Reclamada de toda condenação que lhe foi imposta, em face da declaração da prescrição bienal e declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar a lide a partir de 1.º/03/2007. Invertem-se os ônus da sucumbência, dos quais fica isento o Reclamante por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 649-32.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): WAGNER FELICIANO GAVIÃO, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Recorrido(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extra, correspondente ao intervalo intrajornada, na forma da Súmula nº 437 do TST, com os reflexos já deferidos. **Processo: RR - 663-78.2010.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Procurador: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Recorrido(s): GISELIA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Pamela Vivas Durando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 675-95.2010.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Advogado: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Recorrido(s): IÊDA REGINA NUNES DE SOUZA, Advogada: Dra. Sandra Fonseca de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 678-12.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): ÈRICA NUNES LIMA, Advogada: Dra. Luiza Justina Tebaldi, Embargado(a): TOP WORK GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Patrícia Salvatori Perottoni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 703-52.2010.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Collares Tejada, Agravado(s): JOSELITA RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Matheus Evaristo Sant'Ana, Agravado(s): HCR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 720-83.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADRIANA DE SENA ROCHA, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a existência de vínculo empregatício unindo diretamente a Reclamante à primeira Reclamada (Telemar Norte Leste S/A), determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para que prossiga no exame dos Recursos Ordinários interpostos pelas Reclamadas. **Processo: ED-AIRR - 723-70.2010.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Embargado(a): MARIA HELENA VENCESLAU, Advogada: Dra. Débora Rios de Souza Massi, Embargado(a): SUPORTE SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 735-79.2010.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): CRISTIANE CÁSSIA DO PRADO LOPES, Advogado: Dr. Clemilton Francisco de Paiva, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 736-16.2010.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): XODÓ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vinícios Leoncio, Recorrido(s): MARCONDES CRAVIN NUNES, Advogado: Dr. Aureo Saldanha Marques, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: ED-AIRR - 753-10.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Embargado(a): JEFFERSON GILGILENO DA COSTA, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Embargado(a): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Dr. José Luís Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 756-22.2010.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): DAYANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Tim Celular S.A. quanto à "terceirização - empresas de



telecomunicações - reconhecimento de vínculo empregatício - call center - responsabilidade solidária" e julgar prejudicada a análise quanto às "vantagens previstas em instrumentos coletivos"; b) julgar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pela A & C Centro de Contatos S.A.

Processo: RR - 854-29.2010.5.05.0341 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Advogado: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Recorrido(s): RICARDINA MARIA SANTOS ARAÚJO DE MORAIS, Advogado: Dr. Pamela Vivas Durando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 864-21.2010.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Karissa Santana de Oliveira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): JOSÉ WILSON NOGUEIRA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 868-77.2010.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Agravado(s): EDER RICARDO HRALA ARAÚJO, Advogado: Dr. Hellen Harumi Suzumura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 893-55.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JONATHAN LIBÂNIO FERNANDES, Advogado: Dr. Tsuyoshi Rafael Lopes Maeda, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Henrique Garcia Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 949-98.2010.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): LENITA ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogada: Dra. Juliana Augusto Alcantara Castilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 954-59.2010.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Agravado(s): JOÃO BATISTA BENEVIDES, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 959-45.2010.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ROSIVALDO DOS SANTOS CUNHA, Advogado: Dr. Moisés Dantas dos Santos, Agravado(s): SOARES FREIXO MULTISERVICOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Glória Anísia Bomfim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 969-05.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): MARCELO BRUNO FREIRE FELIX E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Oliveira Dias, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 973-83.2010.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s):



CLAUDECIR DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Advogada: Dra. Gianni Vaneska Gatti Felix, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 985-08.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAQUEL WAYNE RODRIGUES DE MOURA, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Agravado(s): BANCO BMG SA, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 995-03.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA MOTA E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Oliveira Dias, Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1060-53.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): ANTÔNIO COLOMBARI FILHO, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do artigo 477, § 8º, da CLT. Pagamento oportuno das verbas rescisórias. Homologação tardia.", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477 da CLT. **Processo: RR - 1063-27.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Márcia Helena Somensi, Recorrido(s): LUCIANA KAFEKA BARBOSA DA COSTA, Advogada: Dra. Zilá Rodrigues de Souza, Recorrido(s): CALL TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Clarissa Wruck Silva, Recorrido(s): CNC SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada e determinar o retorno dos autos ao TRT da 4ª Região, para que prossiga no exame do apelo. **Processo: RR - 1079-53.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LUCAS VILHENA ROCHA, Advogado: Dr. Ariane Maira Chaves Vilhena, Decisão: a) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Telemar Norte Leste S.A. quanto aos seguintes tópicos: "liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal - súmula vinculante" e "terceirização - empresas de telecomunicações - reconhecimento de vínculo empregatício - call center - responsabilidade solidária"; por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer quanto ao tópico "multa prevista no artigo 475-J do CPC", por ofensa a dispositivo infraconstitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. Prejudicada a análise do tema relativo à aplicabilidade das normas coletivas; b) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Contax S.A. no tocante à coisa julgada e julgar prejudicada a análise dos demais tópicos veiculados no apelo. **Processo: AIRR - 1086-75.2010.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): ÊXITO SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELEFONIA LTDA., Agravado(s): LINDBERGH SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Sebastião Luís Vieira Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1096-40.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Recorrido(s): SAULLO DE ANDRADE VERAS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): COLLOSSAL DO BRASIL VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, e, por consequência, excluí-la da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 1108-55.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Marcelle Pinto Aragão, Agravado(s): JOZENILSON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ramon Souza Moura Gama, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1108-21.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAIR GUIMARÃES DANTAS, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1117-36.2010.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): AUTOBEL AUTOMÓVEIS BELO LTDA., Advogado: Dr. José Romariz Rodrigues Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1120-84.2010.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogada: Dra. Rose Cristina Cunha, Agravado(s): PRISCILA MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.596,02, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: RR - 1129-11.2010.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Fernanda Pedreira Fernandes, Recorrido(s): MANOEL INOCÊNCIO LIMA, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, após o voto da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, pelo não conhecimento do recurso de revista, do voto da Exma. Ministra Dora Maria da Costa divergindo e do voto do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro acompanhando a divergência, ADIAR o julgamento a pedido da Ministra Dora Maria da Costa, Redatora Designada.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 1178-92.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): YARA MARIA LACERDA, Advogado: Dr. Raquel Regina Barbosa, Agravado(s): EDILSON PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Silvio Cirilo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1199-63.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO MUNICIPAL, Advogado: Dr. Néelson Nemo Franchini Marisco, Recorrido(s): HORIZONTAL PEREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Andrio Portugez Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I e II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e seus reflexos. Honorários periciais nos termos da Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por ser a Reclamante beneficiária da justiça gratuita (fls. 15 e 994). **Processo: RR - 1199-49.2010.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RODOLFO CÉSAR MURAD SOUZA, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Antônio Carlos Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 191 e à OJ 279 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de diferenças de adicional de periculosidade e reflexos. **Processo: AIRR - 1218-43.2010.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA, Advogado: Dr. João Batista Borges Vilela, Agravado(s): WESLEI CARDOSO TORRES, Advogada: Dra. Maria Aparecida Rodarte Gulke, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOM JESUS DA PENHA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1225-31.2010.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INCORPORADORA MONTE CRISTO LTDA., Advogada: Dra. Andréa Vianna G. Falcão, Agravado(s): JAILTON COSME DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Agravado(s): ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Silva Leahy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1234-21.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COPENER FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Aurélio Pires, Agravado(s): JAIR DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. José Marcos Reis do Carmo, Agravado(s): ABC SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1237-92.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TERESINHA RAMONA DIAS HAACK, Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1257-51.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ben Hur Silva de Albergaria Filho, Recorrido(s): KÁTIA VALÉRIA FULGÊNCIO, Advogado: Dr. Vinícius Murta Perim, Recorrido(s): A&C



CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1316-73.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Recorrido(s): HÉLIO GOMES DE AMORIM, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 195, I, da CR e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação somente sejam calculados, se for o caso, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR - 1329-19.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): ASSIS CHAVES COELHO E OUTROS, Advogado: Dr. Wanderson Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1331-63.2010.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SERTENGE S.A., Advogada: Dra. Nayara Gil, Recorrido(s): SANDRO SANTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1340-13.2010.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leandro Coradini, Agravado(s): ROBERTO REIS LAVER, Advogada: Dra. Eliane Aparecida David Staub, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1385-71.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): PRISCILA SIMÔNIA ROSA, Advogado: Dr. Maycon William Resende Rothéia, Decisão: a) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Telemar Norte Leste S.A. quanto aos seguintes tópicos: "liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal - súmula vinculante", "terceirização - empresas de telecomunicações - reconhecimento de vínculo empregatício - call center - responsabilidade solidária" e "hipoteca judiciária"; por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer quanto à "execução provisória", por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade da diretriz do art. 475-O, § 2º, I, do CPC ao presente caso, desautorizando que a exequente proceda, em execução provisória, ao levantamento dos valores depositados judicialmente; b) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Contax. S.A. em relação ao tema "coisa julgada - sentença proferida em ação civil pública" e julgar prejudicada a análise das demais matérias veiculadas no apelo. **Processo: ED-AIRR - 1398-05.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Embargado(a): MERCIA MARIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Embargado(a): FEDERAL SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR -**



1452-25.2010.5.03.0151 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA, Advogado: Dr. João Batista Borges Vilela, Agravado(s): ANTÔNIO CÂNDIDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Aparecida Rodarte Gulke, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOM JESUS DA PENHA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1464-90.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LIANE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro de Almeida Nogueira, Agravado(s): SILVANA FIGUEIREDO MAIA ROQUE, Advogado: Dr. Daniel Reus de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1489-26.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Dr. Jerônimo Olinto de Almeida, Agravado(s): LUCIANO CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Sebastian Barbosa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1492-52.2010.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Recorrido(s): LORENA PEREIRA BRANDÃO, Advogado: Dr. Augusto de Andrade Sena Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: ED-RR - 1534-33.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Nelson da Costa Araújo Filho, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Embargado(a): MESSIAS BALBINO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: RR - 1598-41.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCIELI HENZ, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogada: Dra. Karin Marlise Schlünzen, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras. Banco de horas e acordo para compensação da jornada de trabalho. Cumulatividade"; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos" por contrariedade à OJ nº 307 da SDI-1/TST, convertida na Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário legal e reflexos. **Processo: AIRR - 1622-41.2010.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Daniel Marcelino, Agravado(s): MILTON MASSERA JÚNIOR, Advogada: Dra. Cleds Fernanda Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1640-58.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Embargado(a): GILSON CEZAR PEREIRA, Advogado: Dr. Caio Eduardo de Sousa Moreira, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1653-63.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Agravado(s): MARIA



MARGARETH SAMPAIO REIS ROSA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à fixação da multa em percentual mínimo, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 305,34, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 1656-51.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, Advogado: Dr. Marcelo Costa de Carvalho, Agravado(s): ANA CLÁUDIA DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tarcísio André Targino Matos, Agravado(s): POSTDATA SERVIÇO E GESTÃO DE SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1764-49.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AVANHANDAVA, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Mercurio, Agravado(s): IRENE PORTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Willian Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1832-75.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS S.A., Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JENÁRIO CALISTO SANTOS, Advogado: Dr. José Marcos Reis do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1849-33.2010.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIA FERIATO, Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Agravado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Melissa Fernandes Nishiyama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1864-93.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): GONÇALO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugii, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1909-28.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOYCE DE PAULA RODRIGUES, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1914-03.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): CLÁUDIO DE MENEZES BARROS, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1932-34.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, Advogado: Dr. Marcos André Lima Ramos, Recorrido(s): MARIA DE JESUS NUNES, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 2045-60.2010.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CATTANI SA TRANSPORTES E TURISMO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VIAÇÃO AMAPAENSE LTDA, Advogado: Dr. Raquel Llopis Almeida, Agravado(s): THYAGO DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Rildo Valente Freire, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame do



Agravo de Instrumento; conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2138-90.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Embargado(a): GIVALDO DOS SANTOS PINTO, Advogado: Dr. Charles Albert Garcia Leite, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 2156-26.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: RUBEM RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria do Carmo Correia, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2174-53.2010.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): GEISA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Patrícia Soares Barbosa Ramalho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO TUMUCUMAQUE - APITU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 2263-81.2010.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEBASTIÃO MOREIRA DOS REIS, Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Gildo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2284-21.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): NEUZA GOMES SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2719-18.2010.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): CARLOS SÉRGIO DA PAIXAO, Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 3814-49.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCIEL BORGES DAMASCENA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 4660-98.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com RR - 97700-45.2008.5.06.0311, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s): FLÁVIO VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Esther Lancry, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5629-61.2010.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JULIANA PAULA DE JESUS, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravado(s): SAULO SANCHES SALLES - ME, Advogado: Dr. Letícia Bitencourt Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo



de Instrumento. **Processo: RR - 62600-45.2010.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Recorrido(s): RAIMUNDO LEONARDO AMORIM DE LIMA, Advogado: Dr. Artur Galvão Tinoco, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "MULTA DO ART. 475-J DA CLT. INAPLICABILIDADE NO PROCESSO DO TRABALHO" por violação do 5º, LIV, da Constituição da República, e "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. MULTA E JUROS DE MORA" por violação do art. 195, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, ressalvado o entendimento desta Relatora, bem como determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto n.º 3.048/99).

Processo: AIRR - 72400-32.2010.5.21.0008 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Agravado(s): NERALDO DIONISIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria Ivone Silva Olimpio Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: ED-AIRR - 80800-26.2010.5.21.0011 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ESBRA ENVIRONMENTAL SOLUTIONS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Glauber Alves Diniz Soares, Embargado(a): WILDES DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Germanna Gabriella Amorim Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: ED-AIRR - 86600-57.2010.5.13.0011 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VIA PAVAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. Daniel Tabosa de Almeida, Embargado(a): ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Pierson Harlan Dantas Félix, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.

Processo: RR - 92900-65.2010.5.13.0001 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO SERRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: AIRR - 110579-06.2010.5.05.0000 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE SALVADOR - SINDSEPS, Advogado: Dr. Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - SUCOM, Advogado: Dr. Vera Lúcia S. Barata, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: Ag-AIRR - 143900-22.2010.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ARLINDO BARACHO DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ABDM - ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR -**



280508-37.2010.5.05.0000 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): ISIS DAIANE SANTOS BORGES, Advogada: Dra. Maria Rosângela de O. Pedreira, Agravado(s): COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS À SAÚDE LTDA. - COOPERSAS, Agravado(s): ROSÂNIA SOUZA DE ASSIS MAIA, Advogado: Dr. Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1340161-50.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1340163-20.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO GUIDO AUGUSTO SCARDUA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1340163-20.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1340161-50.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): ANTÔNIO GUIDO AUGUSTO SCARDUA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5-67.2011.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIMED VALE DO SINOS - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Agravado(s): LUCIANE DA SILVA CAMARGO, Advogado: Dr. Lovani Hüning Hilgemberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8-47.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO, Procurador: Dr. Ana Lúcia Pinto Teixeira, Agravado(s): MARLEIDE MEDRADO ROCHA, Advogada: Dra. Fernanda Salinas Di Giácomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19-89.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moares Filho, Agravado(s): CRISTIANE EVANGELISTA PIRES, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 46-71.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: LUÍS HENRIQUE DE CASTRO, Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Advogado: Dr. Kelsen Martins Barroso, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada e do Reclamante. **Processo: ARR - 52-56.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bonnia Acosta Vinholes, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): NILSO DA SILVA PIRES, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Petros quanto aos temas "competência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", "prescrição - complementação de aposentadoria" e "complementação de



aposentadoria - avanço de nível - concessão de parcela por acordo coletivo apenas para os empregados da ativa"; e dele conhecer no concernente ao tema "complementação de aposentadoria - reajustes - fonte de custeio", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar, no tocante às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do avanço de nível, o recolhimento das cotas de contribuição devidas pelo reclamante, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios. **Processo: ED-RR - 54-53.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rêgo, Embargado(a): MARTA LUCIANO, Advogada: Dra. Thays Justino de Lima, Embargado(a): ITALICA SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 71-76.2011.5.15.0162 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Procuradora: Dra. Ana Paula Zampieri Candini, Agravado(s): MARLUCE MACHADO DA SILVEIRA SIMIONATO, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 85-57.2011.5.06.0341 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): DIEGO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Rômulo César Cristino Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90-70.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): BRUNO SILVEIRA COSTA, Advogada: Dra. Carolina Simão Odisio Hissa, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95-04.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GUILHERME ESTRELA, Advogada: Dra. Karolinne Miranda Rodrigues, Agravado(s): VIAÇÃO PLANETA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Ruperto Souza das Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 107-94.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moares Filho, Agravado(s): FERNANDA VASCONCELOS DE AGUIAR, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 123-54.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): DANIEL SALLES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143-35.2011.5.08.0105 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARIA DE NAZARÉ DE SOUSA SILVA, Advogada: Dra. Esmeralda Pedrosa Gomes, Agravado(s): SAÚDE CENTER HOSPITAL E MATERNIDADE S/C LTDA., Advogada: Dra. Roberta Janaína Rodrigues Pereira Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 168-**



07.2011.5.03.0099 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VALTER CRUZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 173-52.2011.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MÁRCIO ANDRÉ DA ROSA, Advogado: Dr. João Rogério da Silva Rodrigues, Agravado(s): TRANSLOGAM - TRANSPORTE E LOGÍSTICA INTEGRADA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Marialda de Azevedo Bezerra, Agravado(s): TONINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Marialda de Azevedo Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 190-09.2011.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): EXPRESSIVA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Agravado(s): LEIDIR DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Fernando Schwab Paisani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 211-34.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): ANTÔNIA DE FÁTIMA SOARES, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 212-19.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): AURICIA DA SILVA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 225-15.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): MARIA DA PENHA FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 241-30.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): GILDO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 255-29.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): ANDRÉA DE BARROS, Advogado: Dr. Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 277-77.2011.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima



de Faria, Agravante(s): NACIENE DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARUARU, Advogado: Dr. Virna Alves Ferreira Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 285-30.2011.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): M.J. NOVAES DE LIMA & CIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): PAULO SÉRGIO PINTO DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Martins Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 345-82.2011.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): MARIA GONÇALVES DE SENA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 364-25.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERAÇÃO TABOCA S.A., Advogado: Dr. Pedro Paes da Costa, Agravado(s): JOSIAS FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Monize Rafaela Pereira Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 366-11.2011.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Avila Zanotelli, Agravado(s): MARIA CRISTINA DE MACEDO ROBE, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 369-10.2011.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TOTAL AGROINDÚSTRIA CANAVIEIRA S.A., Advogado: Dr. Plácido Ferreira da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Fenelon Negrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 411-80.2011.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRATICANDO RIO EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Diogo Campos Medina Maia, Agravado(s): VALTEMIR PRESSATO, Advogada: Dra. Karen Contiero, Agravado(s): TIO CARLOS EVENTOS E FESTAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Alvarez Rocha Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 417-15.2011.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): JORGE LUÍS MACHNICKI, Advogada: Dra. Jamile Aparecida Machnicki, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Vieira de Carvalho, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 435-33.2011.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA SÃO DOMINGOS AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Recorrido(s): MARIA NEUSA PANISSOLO FERREIRA, Advogado: Dr. Bráulio Monti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças a título de horas in itinere e reflexos. **Processo: AIRR - 472-57.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JAQUELINE DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria de Oliveira, Agravado(s): TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 475-65.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: MILTON



AMENGUAL MACHADO, Advogada: Dra. Thania Maria Duarte e Silva, Embargado(a): VANILUCE FORTES RUHLING, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 481-10.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): GELSON CARVALHO DE PAULA, Advogado: Dr. Lourivaldo da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 490-26.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. HENDERSON GERALDO TEIXEIRA OGANDO, Agravado(s): CHARLES WILLIAM CARVALHO, Advogado: Dr. Rafael Alves Malveira, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 493-72.2011.5.20.0013 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABAIANA, Advogado: Dr. Rubens Danilo Soares da Cunha, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA, Advogada: Dra. Bianca de Brito Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 501-52.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): ITAMAR MATIAS ALVES, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 518-12.2011.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANDRÉ JÚNIOR FORESTI, Advogado: Dr. Cesar Recalde Gimenez Júnior, Recorrido(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aline Guerrato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença que condenou a Reclamada ao pagamento das horas in itinere e reflexos. **Processo: AIRR - 522-44.2011.5.18.0251 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONSTRAIN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): ALVINO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Eudes Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 526-17.2011.5.04.0851 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DAISON THIAGO MACHADO GONÇALVES, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 537-33.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ ADILSON DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista no tema "complemento da remuneração mínima por nível e regime estabelecido em acordo coletivo de trabalho - base de cálculo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 544-68.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina



Homar, Agravado(s): PAULA MICHELLE GOMES NASCIMENTO, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 546-13.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REC CINEMATOGRAFIA LTDA., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): EVANDRO FABRÍCIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 582-44.2011.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Agravado(s): MARIO JORGE FERREIRA TANANTA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 612-42.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ADMILSON PEREIRA, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Agravado(s): FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA., Advogado: Dr. Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros, Agravado(s): PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Dr. Priscila Buissa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 617-69.2011.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Mirella Junqueira Gonçalves de Moraes, Agravado(s): EDSON DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. João Bosco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 618-61.2011.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, Advogado: Dr. Lúcia Aparecida Salvaia Delazaro, Agravado(s): FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Munhoz, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 635-70.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): LUCIANO DE MIRANDA PASSAGLIA, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 642-44.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): ROSELI DE ARAÚJO GOMES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 662-51.2011.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Alcides Luiz Ferreira, Agravado(s): DENISSON GIEHL CAETANO, Advogado: Dr. Rivelino Lucio de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 689-51.2011.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): DIEGO ANDRADE FLORENTINO, Advogado: Dr. João Tadeu Magro, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que



seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 697-48.2011.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogada: Dra. Rina Rostirola Chukster, Agravado(s): VALÉRIO OSVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 703-19.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ALLIS SOLUÇÕES INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Recorrido(s): MARIA APARECIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenberg Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 706-04.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): FRANCISCO DE PAULA MONSON BONILHA, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 725-13.2011.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Advogado: Dr. Milton Alves Cardoso Júnior, Agravado(s): ELIDIA DOMINGUES CAPELETTE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Castellon Villar, Agravado(s): CENTRO DE ORIENTAÇÃO E APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PORTAL DO SOL, Advogado: Dr. Jorge Appi de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 741-50.2011.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Recorrido(s): KELLY APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Alexandre de Almeida, Recorrido(s): MINAS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 817-77.2011.5.08.0116 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RAIMUNDO NONATO PEREIRA CHAVES, Advogada: Dra. Eldely da Silva Hubner, Recorrido(s): EMFLORS EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Vieira Gonçalves, Recorrido(s): VALE FLORESTAR S.A., Advogado: Dr. Fabiano Vieira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicada a análise do tema relativo à responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. **Processo: AIRR - 817-20.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): SUZANA ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 822-66.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIVIANI PINTO, Advogado: Dr. Nivaldo Donizete de Almeida, Recorrido(s): PLASCOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Bertolotti Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a rescisão indireta do contrato de trabalho, restabelecer a sentença, no tópico, condenando a reclamada a pagar à reclamante as verbas trabalhistas decorrentes da dispensa sem justa causa. **Processo: AIRR - 822-45.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA MARIA ALVES, Advogado: Dr. Carlos Rafael Menegazo, Agravado(s):



COMERCIAL DERBABLUE LTDA., Advogada: Dra. Rita de Cássia Martinelli, Agravado(s): MADAL CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Júlio Antônio Barbeto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 825-31.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRIANON MINAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): VALDIMAR VIEIRA, Advogado: Dr. João Bevenuti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a verba referente aos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 862-31.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): DJALMA ESTEVAM RODRIGUES, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 505,28, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 883-04.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - FUGFD, Procurador: Dr. Miriam Noranha Mota Gimenez, Agravado(s): CARLOS RASEIRA NETO, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Agravado(s): IVANIR RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 931-06.2011.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MERCIA APARECIDA DOMINGOS NOGUEIRA, Advogado: Dr. José Eduardo Grossi, Recorrido(s): FÁBRICA DE MÁQUINAS JFE LTDA., Advogada: Dra. Jackeline de Fátima Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, inciso II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento, a título de indenização, dos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade, nos termos do item II da Súmula nº 244 do TST, bem como férias integrais e proporcionais, 13os salários integral e proporcional e diferenças de FGTS acrescidas de 40%, conforme valores a serem apurados em liquidação. Custas pela reclamada no valor de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor da condenação fixada em R\$ 15.000,00. **Processo: AIRR - 968-26.2011.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTINO MARTINS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Luís Gustavo Nicoli, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 990-05.2011.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE, Advogado: Dr. Paulo Renato Mousquer Kunde, Agravado(s): MARLONE SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Kátia Cristina Silva Fanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1021-88.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Andréa Duran Sousa, Agravado(s): CLEONICE DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Costa Nascimento, Agravado(s): VISUAL -



LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1055-71.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): CLAITON PIVA PINTO, Advogado: Dr. Simone Maria de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1080-57.2011.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): JOSÉ RICARDO TAVARES E OUTRA, Advogado: Dr. Edilma Alves Cordeiro, Recorrido(s): ORLANDO MENDES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Mário Fernando Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da União. **Processo: RR - 1107-82.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): VALDIVINO LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Alisson Vinícius Ferreira Ramos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, conheceu do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do artigo 477, § 8º, da CLT - Pagamento oportuno das verbas rescisórias" por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 1107-78.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. André Luís Braga Rodrigues, Recorrido(s): LORENO HERTZER, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1125-69.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): IRMÃOS DZENKAUSKAS LTDA., Advogado: Dr. Renata Alves Von Rückert Heleno, Recorrido(s): DANIELA DUARTE ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em Contrarrazões; conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Multa do artigo 477, § 8º, da CLT. Pagamento oportuno das verbas rescisórias. Homologação tardia", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477 da CLT. **Processo: RR - 1127-56.2011.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ARISTEU MARINHO LEAL, Advogado: Dr. Rafael Fróis Pinto, Recorrido(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Bruno Marcos Alves, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogado: Dr. Fabrício Bentes Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 114, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para prosseguir no julgamento, como entender de direito. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrido, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 1152-16.2011.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Rosirene Aparecida Ribeiro, Agravado(s): COOPEBRAS-COOPERATIVA BRASILEIRA DE SERVIÇOS MULTÍPLoS DE SAÚDE, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Agravado(s): CLÁUDIA DA SILVA SALDANHA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1174-67.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s): CELSO TEDESCO MARQUES, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1177-26.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO RONCALE MARTINS E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1182-92.2011.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Rogério Morato Monteiro de Castro, Recorrido(s): COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE TEÓFILO OTONI LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o Acórdão recorrido, afastar a extinção da execução e determinar sua suspensão durante o parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: AIRR - 1190-75.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): DIVALNEI MOREIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Charbel Chater, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1238-76.2011.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, Recorrido(s): FERNANDA MARINHO CORREA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Wellington Marques da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Prescrição. Extinção com julgamento de mérito" e "Multa prevista no art. 475-J do CPC", e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extintos com resolução de mérito, os pleitos anteriores a 29/08/2006, em face da prescrição quinquenal declarada, bem como para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 1239-43.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REYS, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1259-66.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO NETO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marielle Aparecida Caixeta Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1268-97.2011.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): RODRIGO CÉSAR EUGÊNIO MEDEIROS, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 1279-83.2011.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - EUCATUR, Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Agravado(s): JAIR MAGNO DE SOUSA, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1299-19.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Eliane Cíntia Lacerda Grande, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. MARCONE OLIVEIRA PORTO, Agravado(s): VISUAL - LOCACAO, SERVICO, CONSTRUCAO CIVIL E MINERACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1299-96.2011.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA E REGIÃO - SINDESC, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, Agravado(s): PRÓ SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Luís Augusto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1413-49.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUIZ ALVES ABREU JÚNIOR, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ/DF, Advogado: Dr. Cláudio Bezerra Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. André Luiz Vieira de Melo, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 1502-70.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. André Luís Braga Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ RENATO HAUSCHILD, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1515-32.2011.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Advogado: Dr. Luís Roberto Vasconcellos de Moraes, Recorrido(s): JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Décio Garcia Flôres Júnior, Recorrido(s): A.P. SANCHES & PINHEIRO LTDA. - ME, Recorrido(s): ALCANA DESTILARIA DE ALCOOL DE NANUQUE S/A, Advogado: Dr. Luís Roberto Vasconcellos de Moraes, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Recorrido(s): INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Luís Roberto Vasconcellos de Moraes, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Recorrido(s): DISA DESTILARIA ITAUNAS SA, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Advogado: Dr. Luís Roberto Vasconcellos de Moraes, Recorrido(s): INFINITY ITAÚNAS AGRÍCOLA S.A. - INFISA, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Advogado: Dr. Luís Roberto Vasconcellos de Moraes, Recorrido(s): CRIDASA - CRISTAL DESTILARIA AUTÔNOMA DE ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Advogado: Dr. Luís Roberto Vasconcellos de Moraes, Recorrido(s): USINA NAVIRAÍ S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Luís Roberto Vasconcellos de Moraes, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Recorrido(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Luís Roberto Vasconcellos de Moraes, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Recorrido(s): IBIRÁLCOOL - DESTILARIA DE ÁLCOOL IBIRAPUÃ LTDA., Advogado: Dr. Luís Roberto Vasconcellos de Moraes, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Recorrido(s): INFINITY INDUSTRIA DO ESPIRITO SANTO S/A, Advogado: Dr. Luís Roberto Vasconcellos de Moraes, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Recorrido(s): INFINITY DISA PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Advogado: Dr. Luís Roberto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Vasconcellos de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços"; por maioria, vencida a Exm^a Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer quanto à "Multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: RR - 1528-51.2011.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Guilherme Gomes Primos, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS, Advogada: Dra. Livia Mendes Cavalcante Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que proceda ao exame do Recurso Ordinário da Reclamada como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1643-56.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): GERALDO MAJELA BAHIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Silvano Roberto Simões, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao percentual mínimo fixado às multas, negar provimento aos Agravos da CEF e da FUNCEF, aplicando às partes Agravantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 221,80, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: RR - 1792-63.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. César Augusto de Pinho Pereira, Recorrido(s): EDILBERTO SOUZA DA ROZA, Advogado: Dr. Edgar Angelim de Alencar Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição"; e, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Base de cálculo do complemento da RMNR (Remuneração Mínima por Nível e Regime)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas invertidas e dispensadas (beneficiário da justiça gratuita, fl. 18). **Processo: RR - 1863-86.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HAILTON DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Dr. Luciana Caixeta Ganin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. André Luiz Vieira de Melo, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 1959-96.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sirlene Mary da Cruz Vilaça, Agravado(s): SIEMG - SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Vinícius Dornas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1976-55.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Angélica Dutra, Agravado(s): NEY GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Cleriston Pereira Sousa, Agravado(s): DANLUZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberta Macêdo Frayssat, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1989-17.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSVALDO VIEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Guilherme Loureiro Perocco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2713-90.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): IVAN ROSA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Marina Vasconcellos Leão Lírio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula n.º 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização pela supressão de horas extras percebidas por mais de um ano, na forma da Súmula n.º 291 do TST. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas fixadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 2936-43.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GUILHERME BESSA RIBEIRO, Advogada: Dra. Juliana Gesser Nunes da Cunha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 8633-81.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso, Recorrido(s): LUÍS GUILHERME DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Odone Engers, Recorrido(s): CATARINA JUREMA PACHECO DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, superado o óbice da deserção do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do recurso, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 20200-05.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Embargado(a): MARIA HENRIQUETA AZEVEDO MENDES, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 21600-81.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DELPHI ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Agravado(s): FRANCISCO ALBERTO FILHO, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 40600-49.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Embargado(a): SÉRGIO RICARDO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Rommel Leite de Medeiros, Embargado(a): CRR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Flávio Costa de Góis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de



Declaração. **Processo: AIRR - 48400-16.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Costa de Góis, Agravado(s): ANTÔNIA KELCILENE TEIXEIRA, Advogado: Dr. Karina Martha Ferreira de Souza Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68700-26.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Costa de Góis, Agravado(s): RITA MARIA FERREIRA SARAIVA E OUTROS, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 91200-15.2011.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): OTONIEL BISPO DE SOUSA, Advogado: Dr. Felipe Costa Ferreira Medeiros Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95500-64.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): FRANCISCO MARTOS DE FREITAS, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Souza Júnior, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99500-10.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA, Agravado(s): MARIA NEUZA GOMES CAVALCANTE, Advogado: Dr. Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120200-43.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): CÉLIA CRISTINA DE OLIVEIRA BARRA, Advogado: Dr. Arthunio da Silva Maux Júnior, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121000-12.2011.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Rosimar Silva Guimarães Salgueiro, Agravado(s): PATRÍCIA RIBEIRO VIANA, Advogada: Dra. Doriana dos Santos Camello, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Pedro Américo Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128100-71.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): FRANCISCA MARIA DA COSTA ZEFERINO, Advogado: Dr. Sérgio Roberto de Lima e Silva, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 142900-98.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Luís Marcelo Cavalcanti de Sousa, Agravado(s): ILANEIDE DE BRITO NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Felipe Dias de Azevedo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E



ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 103-60.2012.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Graça Jacqueline da Cunha Lima, Agravado(s): EVERTON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Gomes Bandeira Filho, Agravado(s): MONREAL RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Iarlei de Jesus Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112-22.2012.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127-34.2012.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): TATIANA GOMES CORREA, Advogado: Dr. Luiz Herval Casagrande, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163-77.2012.5.08.0109 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON DE CARVALHO SADALA, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): MANOEL FERREIRA, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Agravado(s): FRANCISCO EDSON LIMA SADALA, Advogado: Dr. OTACÍLIO DE JESUS CANUTO, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169-84.2012.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIOGO ROGÉRIO BARBOSA FONSECA, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Max da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 203-79.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Embargado(a): AMANDA MICAELA REIS PIRES, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Embargado(a): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 263-22.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PLANTAR COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Recorrido(s): TIAGO COLOMBO CARDOSO, Advogado: Dr. João Henrique Moura de Castilhos, Decisão: por unanimidade, não conhecer recurso de revista quanto "Dano moral"; e dele conhecer no concernente ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 341-69.2012.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Giordano Bruno da Costa Cruz, Procurador: Dr. Caroline Ferreira Ferrari, Embargado(a): LIZANDRO SILVA DE SOUZA, Advogada: Dra. Danielle Leite, Embargado(a): A.M.M.IMAGEM, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 443-70.2012.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TRANSMANAUS - TRANSPORTE URBANO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA - FILIAL 04, Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Agravado(s): JOSÉ ALEXANDRO DE SOUZA MENDONÇA, Advogado: Dr. José Ricardo Abrantes Barreto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 629-10.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CÉLIO DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-CauInom - 3861-52.2012.5.00.0000 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. João Vítor Luke Reis, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO, Decisão: por unanimidade, confirmar a decisão que indeferiu a liminar e julgar improcedente a Ação Cautelar. Custas pela Autora, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, R\$ 1.000,00 (mil reais). Fica prejudicado o exame do Agravo Regimental. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e dez minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma